

DECRETO Nº 6037, de 27 de junho de 2023.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 5.874, de 02 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO que a Receita Tributária efetivamente arrecadada no exercício de 2022 foi de R\$ 172.754.031,46.

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei 1.677, de 21 de novembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 2º - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2023	958.032,00
Fevereiro	17/02/2023	920.000,00
Março	20/03/2023	920.000,00
Abril	19/04/2023	920.000,00
Maiο	19/05/2023	920.000,00
Junho	20/06/2023	920.000,00
Julho	20/07/2023	1.089.125,20
Agosto	18/08/2023	1.089.125,00
Setembro	20/09/2023	1.089.125,00
Outubro	20/10/2023	1.089.125,00
Novembro	17/11/2023	1.089.125,00
Dezembro	20/12/2023	1.089.125,00
TOTAL		12.092.782,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 27 de junho de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal